

POLÍTICAS DE INTEGRIDADE



POLÍTICAS DE INTEGRIDADE GRUPO SULTEPA

CONTEXTO

O GRUPO SULTEPA é composto pelas empresas Sultepa Construções e Comércio Ltda., Construtora Sultepa e Pedrasul.

As empresas do Grupo foram constituídas por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor onde atuam, primando por uma atuação tecnicamente eficiente e ética, comprometida com os aspectos sociais, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial das empresas.

Nesse sentido, visando ao atingimento do melhor desempenho empresarial, com estrita observância da legalidade, prevenindo-se do envolvimento em ilícitudes, as empresas do GRUPO SULTEPA implementaram em suas estruturas de governança seus Programas de Compliance, o que inclui mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como instrumentos de transparência empresarial, tais como Código de Ética e Conduta e Canal de Ouvidoria, todos disponíveis, tal como este catálogo de políticas, no *website* do Grupo.

DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

As atividades da GRUPO SULTEPA têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Nesse sentido a preocupação em dar o devido atendimento à legislação nacional sobre probidade empresarial - Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais e Municipais.

As Políticas de Integridade da GRUPO SULTEPA visam a oferecer diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais que nela laboram, bem como pelas pessoas que agem, fazem negócios ou prestam serviços de qualquer natureza à empresa, tais como representantes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.

O objetivo desse catálogo é o de tornar transparente as políticas das empresas do GRUPO SULTEPA no que tange às suas relações com autoridades, agentes políticos, servidores de órgãos governamentais e todos aqueles que tenham o dever de prestar contas sobre o uso do patrimônio público.

Nossas Políticas de Integridade podem ser sintetizadas em 12 tópicos, que são os seguintes:

1. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante das empresas do GRUPO SULTEPA, mediante a fixação de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

As empresas do GRUPO SULTEPA poderão utilizar-se de correspondentes e procuradores para intermediar serviços administrativos junto a órgãos públicos, isto considerando a descentralização de seus serviços e clientes. Igualmente, serão admitidos, pelas empresas do GRUPO SULTEPA parceiros comerciais que possam colaborar tecnicamente com o objeto social da empresa, sendo que, nesses

casos, o parceiro, uma vez contratualizado, poderá dirigir-se a órgãos da administração pública indicando seus interesses técnicos e os das empresas do GRUPO SULTEPA, em razão de parcerias comerciais. Contudo, os referidos interlocutores deverão observar e cumprir as Políticas de Integridade e o Código de Ética e Conduta das empresas do GRUPO SULTEPA.

2. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS

É proibida, no âmbito das empresas do GRUPO SULTEPA, a obtenção ou oferecimento de privilégios indevidos, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, estadias, dinheiro, ou qualquer outra forma de benefício.

As empresas do GRUPO SULTEPA não compactuam com ilícitos e optam por evitar interpretações equivocadas acerca de suas atividades. Portanto, somente é permitida a oferta de brindes, a agentes públicos ou privados, de materiais promocionais das empresas do GRUPO SULTEPA, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de 10% do valor do salário mínimo nacional vigente.

O pagamento de estadias e refeições para agentes públicos somente será permitido quando estes forem convidados para atuar em eventos de natureza técnica promovidos pelas empresas do GRUPO SULTEPA, tais como seminários, *workshops* ou eventos congêneres.

Outras situações especiais poderão ser submetidas ao exame do Comitê de Integridade e Ética das empresas do GRUPO SULTEPA.

3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

São permitidas as doações e patrocínios realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética das empresas do GRUPO SULTEPA, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria das empresas do GRUPO SULTEPA.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética das empresas do GRUPO SULTEPA e consequente registro na contabilidade das empresas.

4. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, as empresas do GRUPO SULTEPA estão impedidas de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral ou político-partidária.

5. CONDUTA CONCORRENCIAL

As empresas do GRUPO SULTEPA respeitam a livre concorrência e não compactuam com práticas de cartelização, combinação de preços, dumping, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

As empresas do GRUPO SULTEPA vedam quaisquer atitudes de seus profissionais no sentido de denigrir a imagem dos seus concorrentes.

6. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

As empresas do GRUPO SULTEPA, ao participar de licitações públicas, tem o dever de cumprir a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo as normas licitatórias estabelecidas em cada certame.

7. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

As contratações de profissionais pelas empresas do GRUPO SULTEPA, quer sejam empregados ou terceirizados, somente ocorrem em razão de real necessidade empresarial, bem como somente serão admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades necessárias.

Antes de cada contratação, os candidatos às vagas nas empresas do GRUPO SULTEPA são avaliados sob o ponto de vista da inexistência de acúmulo de função pública ou parentesco relevante com agentes públicos de órgãos com os quais as empresas do GRUPO SULTEPA mantenham contrato, evitando-se conflitos de interesses ou más interpretações.

A contratação de empresa terceirizada somente será realizada se a pessoa jurídica estiver formalmente constituída e possuir objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

Os pagamentos realizados aos terceiros que atuam em nome das empresas do GRUPO SULTEPA ocorrerão conforme contrato entabulado e considerarão os seguintes pontos:

- a) As empresas do GRUPO SULTEPA não realizam pagamentos em dinheiro ou por meio de documentos ao portador;
- b) As empresas do GRUPO SULTEPA não realizam pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço, ou onde a empresa não possua sede ou filial;
- c) As empresas do GRUPO SULTEPA somente realizam pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Física ou Jurídica contratada, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo, respectivamente.

8. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras realizadas pelas empresas do GRUPO SULTEPA são registradas e comprovadas documentalmente, de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade das empresas do GRUPO SULTEPA mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e são auditadas periodicamente.

9. LAVAGEM DE DINHEIRO

As empresas do GRUPO SULTEPA não realizam transações que visem camuflar a origem ilícita de recursos financeiros. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética das empresas do GRUPO SULTEPA para relatar.

O Comitê de Integridade e Ética, após análise criteriosa e, caso confirmada a ação, acionará o COAF – Conselho de Controle das Atividades Financeiras.

10. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS

Antes da formalização de operações de fusão, aquisição, joint venture, consórcios e demais parcerias em negócio relevantes, as empresas do GRUPO SULTEPA realizam procedimentos de *Due Diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da parceria em questão.

11. VIOLAÇÕES ÀS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

Qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 e suas congêneres estaduais e municipais será devidamente apurada e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

12. OUVIDORIA

As empresas do GRUPO SULTEPA disponibilizam um Canal de Ouvidoria para denúncias e esclarecimentos de dúvidas. Na hipótese de serem verificadas violações ao seu Código de Ética e Conduta ou às suas Políticas de Integridade, todo e qualquer cidadão poderá comunicar os fatos à empresa pelo site <http://www.sultepa.com.br>, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.